



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

LEI Nº 117 de 01 de Agosto de 1980

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE,

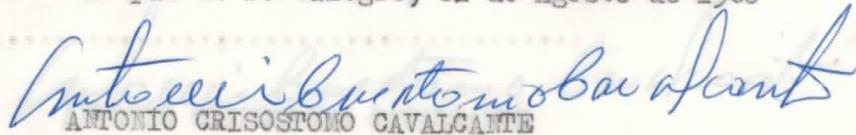
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Portalegre, autorizado a doar um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 45X40 metros, limitando-se por todos os lados com terrenos do Município, a Secretaria de Saúde Pública, para o INAMPS construir um Centro de Saúde, na sede do Município.

Artigo 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a fazer escrituração em Cartório da referida escritura, a ser encaminhada ao INAMPS.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre, 01 de Agosto de 1980


ANTONIO CRISOSTOMO CAVALCANTE

Prefeito Municipal


JULIANA DA SILVA PEREIRA

Secretário